



SENADO FEDERAL
QUINTO TERMO ADITIVO

Processo nº 00200.005175/2017-11

SENADO FEDERAL



00100.177201/2017-22

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ao Contrato nº 0078/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME.**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria nas Residências Oficiais do SENADO FEDERAL, localizadas na SQS 309 – Blocos C, D e G, juntamente com as atividades de recepção, triagem de pessoas e correspondências.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME**, neste ato representada por HUGO PEIXOTO DOS SANTOS, tendo em vista a solicitação da contratada, documento nº 00100.044114/2017-90, o Parecer Técnico nº 092/2017 – SAFIN, documento nº 00100.136953/2017-33, o Parecer nº 625/2017 – ADVOSF, documento nº 00100.157246/2017-81, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.170476/2017-35, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005175/2017-11, resolvem aditar o Contrato nº 0078/2015, com base na sua Cláusula Sexta, nos Atos nº 9/2015 e nº 33/2017, ambos da Diretoria-Geral, no Anexo V a Resolução nº 11/2017 da Comissão Diretora (Política de Contratações do Senado Federal), no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, XXI, da CF/1988, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0078/2015 fica repactuado em **6,26482%**, correspondente ao reajuste salarial acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, celebrada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF), com vigência de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal estimado do Contrato nº 0078/2015 passa de R\$ 37.674,18 para **R\$ 40.034,40** (quarenta mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos) conforme discriminado na Planilha “Resumo Geral”, em anexo a este termo aditivo, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.**



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do Contrato nº 0078/2015 passa de R\$ 452.090,16 para **R\$ 480.412,80** (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual atualizado do Contrato nº 0078/2015 fica revisado em **0,98315%** em decorrência da majoração do valor de face do item “Vale Transporte”, por força do Decreto nº 37.940/2016, do Governador do Distrito Federal, publicado no D.O. DF em 30 de dezembro de 2016, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mensal revisado do Contrato nº 0078/2015 passa de R\$ 40.034,40 para **R\$ 40.428,00** (quarenta mil e quatrocentos e vinte e oito reais) e o valor anual passa de R\$ 480.412,80 para **R\$ 485.136,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais), a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2017, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664, e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 2017NE801214 e nº 2017NE801216, de 14 de novembro de 2017, em reforço as Notas de Empenho nº 2017NE800678 e nº 2017NE800375.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia de modo que essa se mantenha no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas e que também o subscrevem.

Brasília-DF, 24 de março de 2017.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

HUGO PEIXOTO DOS SANTOS

HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME

Testemunhas:

Rodrigo Gubina
Diretor da SADCON

Alexandre de Fátima
Coordenador da COPLAC

Empresa: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME

Processo de Repactuação: 00200.005175/2017-11

CNPJ: 38.053.377/0001-81

Pregão eletrônico: 008/2015

Contrato: 2015 0078

Data da Apresentação da Proposta: 13/02/2015

Assinatura: 27/08/2015

Início Vigência Original: 27/08/2015

Fim Vigência Original: 26/08/2016

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 37.674,18

Valor Anual: R\$ 452.090,16

Início Período Vigente: 27/08/2017

Final Período Vigente: 26/08/2018

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Documento Gescon nº 00100.044131/2017-27.

Processamento do Aditivo

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT - ACT:

Sindicatos SINDSERVIÇOS/DF - SEAC/DF

Vigência 01/01/2017 a 31/12/2017

Registro M.T.E. DF000115/2017

08/03/2017

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Revisão (majoração) do valor da mão de obra (Salários), de 6,57% até R\$ 3.000,00. Acima, no percentual de 5,50% Piso: R\$ 1.121,33.	Cláusula Quinta CCT e Cláusula Sétima do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 0154/2016, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Revisão (majoração) do auxílio alimentação para R\$ 29,50	Cláusula Décima Quarta CCT e Cláusula Sétima do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos, passando o valor de R\$ 27,50 para R\$ 29,50.
Seguro de Vida e Assistência Funeral	Cláusula Décima Sexta da CCT	Improcedente, pois o § 5º da Cláusula Décima Sexta da CCT, restringe o custeio deste benefício. (A contratada não solicitou este item da planilha).	Os valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS, permanecem inalterados para este item da planilha de custos.
Plano de Saúde	Cláusula Décima Oitava da CCT	Improcedente, pois os §§ 5º e 11º da Cláusula Décima Oitava da CCT, restringem o custeio deste benefício. (A contratada não solicitou este item da planilha).	

2ª Instrução

Revisão (majoração) do valor de face do item "Vale Transporte", conforme Decreto do GDF nº 37.940 de 30/12/2016, **com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017.**

Observação

Conforme a deliberação da SADCON, o SIRC fornecerá o suporte técnico ao NGCOT na apuração dos valores globais dos contratos que tenham a permissão da retenção dos valores pertinentes ao DGBM (conta vinculada). Este demonstrativo (Relatório Temporal do DGBM) será expedido para o NGCOT, por solicitação de demanda.

No contrato nº 0078/2015, este procedimento foi oficializado entre a contratada e o Senado Federal por intermédio da assinatura do Quarto Termo Aditivo, em sua Cláusula Quinta.

Empresa HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

Contrato: 2015 0078

Vigência: 27/08/2017 a 26/08/2018

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO

Instruções a serem autorizadas:

1) Repactuação de preço (SINDSERVIÇOS/DF e SEAC/DF), com vigência a partir de 1º.01.2017;

2) Revisão (majoração) do valor de face do item "Vale Transporte" em conformidade com o Decreto do GDF nº 37.940/2016, com vigência a partir de 02.01.2017.

ITEM 1 - MÃO DE OBRA

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO (1º.01.2017)			VALOR REVISADO (V.T) (02.01.2017)		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	PORTEIRO DIURNO	6	R\$ 2.922,45	R\$ 17.534,70	6,24237%	R\$ 3.104,88	R\$ 18.629,28	1,05769%	R\$ 3.137,72	R\$ 18.826,32
2	PORTEIRO NOTURNO	6	R\$ 3.356,58	R\$ 20.139,48	6,28437%	R\$ 3.567,52	R\$ 21.405,12	0,91828%	R\$ 3.600,28	R\$ 21.601,68
	TOTAL MENSAL	12		R\$ 37.674,18	6,26482%		R\$ 40.034,40	0,98315%		R\$ 40.428,00
	TOTAL ANUAL			R\$ 452.090,16	6,26482%		R\$ 480.412,80	0,98315%		R\$ 485.136,00

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL x VALOR REPACTUADO

	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (1º.01.2017)	Diferença (%)	Diferença (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 37.674,18	R\$ 40.034,40	6,26482%	R\$ 2.360,22
TOTAL ANUAL	R\$ 452.090,16	R\$ 480.412,80	6,26482%	R\$ 28.322,64

RESUMO GERAL - VALOR REPACTUADO x VALOR REVISADO (V.T)

	VALOR REPACTUADO (1º.01.2017)	VALOR REVISADO (V.T) (02.01.2017)	Diferença (%)	Diferença (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 40.034,40	R\$ 40.428,00	0,98315%	R\$ 393,60
TOTAL ANUAL	R\$ 480.412,80	R\$ 485.136,00	0,98315%	R\$ 4.723,20

RESUMO GERAL - VALOR ATUAL x VALOR REVISADO (V.T)

	VALOR ATUAL	VALOR REVISADO (V.T) (02.01.2017)	Diferença (%)	Diferença (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 37.674,18	R\$ 40.428,00	7,30957%	R\$ 2.753,82
TOTAL ANUAL	R\$ 452.090,16	R\$ 485.136,00	7,30957%	R\$ 33.045,84

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

PORTEIRO DIURNO						
Repactuação de preços (CCT 2017/2017 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF), com vigência a partir de 1º.01.2017				6,57%		
Majoração do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto 37.940/2016), com vigência a partir de 02.01.2017						
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO (V.T) (02.01.2017)
Salário Base		1.146,64		1.221,97		1.221,97
Adicional Noturno						
Adicional de HE		117,27		124,97		124,97
DSR horas extras		24,43		26,04		26,04
Súmula 444 (Improcedente Parecer nº 771/2016 - ADVOSF)						
DSR adicional noturno						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.288,34		R\$ 1.372,98		R\$ 1.372,98
Auxílio Transporte		51,20		46,68		76,68
Auxílio Alimentação (R\$ 29,50 por dia trabalhado)		412,50		442,50		442,50
Assistência Odontológica		5,00		5,00		5,00
Auxílio Funeral		2,50		2,50		2,50
		-		-		-
		-		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		471,20		496,68		526,68
Insumos Diversos						
Uniforme (EPI)		47,01		47,01		47,01
Materiais de Consumo		-		-		-
Equipamentos		-		-		-
Outros		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		47,01		47,01		47,01
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	257,67	20,00%	274,60	20,00%	274,60
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	19,33	1,50%	20,59	1,50%	20,59
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	12,88	1,00%	13,73	1,00%	13,73
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	2,58	0,20%	2,75	0,20%	2,75
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	32,21	2,50%	34,32	2,50%	34,32
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	103,07	8,00%	109,84	8,00%	109,84
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2%)	1,00%	12,88	1,00%	13,73	1,00%	13,73
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	7,73	0,60%	8,24	0,60%	8,24
arredondamento						
TOTAL :	34,80%	448,35	34,80%	477,80	34,80%	477,80
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	107,32	8,33%	114,37	8,33%	114,37
Adicional de Férias	2,78%	35,82	2,78%	38,17	2,78%	38,17
Subtotal	11,11%	143,14	11,11%	152,54	11,11%	152,54
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	49,81	3,87%	53,08	3,87%	53,08
TOTAL :	14,98%	192,95	14,98%	205,62	14,98%	205,62
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0300%	0,39	0,0300%	0,41	0,0300%	0,41
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0104%	0,13	0,0104%	0,14	0,0104%	0,14
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade						
arredondamento						
TOTAL :	0,04%	0,52	0,04%	0,55	0,04%	0,55
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	5,41	0,42%	5,77	0,42%	5,77
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,44	0,03%	0,47	0,03%	0,47
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,22%	2,83	0,22%	3,02	0,22%	3,02
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,14%	53,34	4,14%	56,84	4,14%	56,84
arredondamento						
TOTAL :	4,81%	62,02	4,81%	66,10	4,81%	66,10
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33%	107,32	8,33%	114,37	8,33%	114,37
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27%	3,48	0,27%	3,71	0,27%	3,71
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,05%	0,64	0,05%	0,69	0,05%	0,69
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,35%	4,51	0,35%	4,81	0,35%	4,81
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	0,39	0,03%	0,41	0,03%	0,41
Outros	-	-	-	-	-	-
Subtotal	9,0300%	116,34	9,0300%	123,98	9,0300%	123,98
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,1424%	40,49	3,1424%	43,15	3,1424%	43,15
arredondamento						
TOTAL :	12,17%	156,83	12,17%	167,13	12,17%	167,13
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	448,35	34,80%	477,80	34,80%	477,80
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	192,95	14,98%	205,62	14,98%	205,62
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	0,52	0,04%	0,55	0,04%	0,55
PROVISÃO RESCISÃO	4,81%	62,02	4,81%	66,10	4,81%	66,10
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,17%	156,83	12,17%	167,13	12,17%	167,13
TOTAL :	66,80%	860,67	66,80%	917,20	66,80%	917,20
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 2.667,22		R\$ 2.833,87		R\$ 2.863,87
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,0456%	1,22	0,0429%	1,22	0,0425%	1,22
TRIBUTOS	8,6500%	252,79	8,6500%	268,57	8,6500%	271,42
PIS	0,6500%	19,00	0,6500%	20,18	0,6500%	20,40
COFINS	3,0000%	87,67	3,0000%	93,15	3,0000%	94,13
Tributos Municipais ISS	5,0000%	146,12	5,0000%	155,24	5,0000%	156,89
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)						
Subtotal		254,01		269,79		272,64
LUCRO	0,0456%	1,22	0,0429%	1,22	0,0425%	1,22
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	8,74%	255,22	8,74%	271,00	8,73%	273,85
Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	
1 POSTO	1	2.922,45	1	3.104,88	1	3.137,72

	%	DGBM ATUALIZADO (27/08/2016)	%	DGBM REPACTUADO (1º/01/2017)	%	DGBM REVISADO (V.T.) (02.01.2017)
Férias (4.5) + 1/3 (adicional) (4.2)	11,11000%	R\$ 143,13	11,11000%	R\$ 152,54	11,11000%	R\$ 152,54
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 107,32	8,33000%	R\$ 114,37	8,33000%	R\$ 114,37
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob (Férias + 13º + 1/3)	6,76512%	R\$ 87,16	6,76512%	R\$ 92,88	6,76512%	R\$ 92,88
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,36000%	R\$ 56,17	4,36000%	R\$ 59,86	4,36000%	R\$ 59,86
SubTotal DGBM		R\$ 393,78		R\$ 419,65		R\$ 419,65
Taxa Adm. (Mod. 5)	0,04562%	R\$ 0,18	0,04294%	R\$ 0,18	0,04249%	R\$ 0,18
Lucro (Mod. 5)	0,04560%	R\$ 0,18	0,04292%	R\$ 0,18	0,04247%	R\$ 0,18
Total DGBM		R\$ 394,14		R\$ 420,01		R\$ 420,01

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

PORTEIRO NOTURNO							
Repactuação de preços (CCT 2017/2017 SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF), com vigência a partir de 1º.01.2017				6,57%			
Majoração do valor de face do item "Vale Transporte" (Decreto 37.940/2016), com vigência a partir de 02.01.2017							
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.01.2017)	Percentuais	VALOR REVISADO (V.T.) (02.01.2017)	
Selário Base		1.146,64		1.221,97		1.221,97	
Adicional Noturno		196,57		209,48		209,48	
Adicional de HE		117,27		124,97		124,97	
DSR horas extras		24,43		26,04		26,04	
Súmula 444 (Improcedente Parecer nº 771/2016 - ADVOSF)							
DSR adicional noturno		40,95		43,64		43,64	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.525,86		R\$ 1.626,10		R\$ 1.626,10	
Auxílio Transporte		51,20		46,68		76,68	
Auxílio Alimentação (R\$ 29,50 por dia trabalhado)		412,50		442,50		442,50	
Assistência Odontológica (Cláusula 15ª CCT)		5,00		5,00		5,00	
Auxílio Funeral (Cláusula 14ª CCT)		2,50		2,50		2,50	
		-		-		-	
		-		-		-	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		471,20		496,68		526,68	
Insumos Diversos							
Uniforme (EPI)		47,06		47,06		47,06	
Materiais de Consumo		-		-		-	
Equipamentos		-		-		-	
Outros		-		-		-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		47,06		47,06		47,06	
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	305,17	20,00%	325,22	20,00%	325,22	
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	22,89	1,50%	24,39	1,50%	24,39	
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	15,26	1,00%	16,26	1,00%	16,26	
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,05	0,20%	3,25	0,20%	3,25	
Selário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	36,15	2,50%	40,65	2,50%	40,65	
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	122,07	8,00%	130,09	8,00%	130,09	
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2%)	1,00%	15,26	1,00%	16,26	1,00%	16,26	
SEBRAE (6.3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	9,16	0,60%	9,76	0,60%	9,76	
arredondamento							
TOTAL :	34,80%	531,01	34,80%	565,88	34,80%	565,88	
4.2. 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
13º Salário	8,33%	127,10	8,33%	135,45	8,33%	135,45	
Adicional de Férias	2,78%	42,42	2,78%	45,21	2,78%	45,21	
Subtotal	11,11%	169,52	11,11%	180,66	11,11%	180,66	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,87%	56,99	3,87%	62,87	3,87%	62,87	
TOTAL :	14,98%	228,51	14,98%	243,53	14,98%	243,53	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Afastamento maternidade	0,0300%	0,46	0,0300%	0,49	0,0300%	0,49	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0104%	0,16	0,0104%	0,17	0,0104%	0,17	
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade							
arredondamento							
TOTAL :	0,04%	0,62	0,04%	0,66	0,04%	0,66	
4.4. PROVISÃO DE RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	6,41	0,42%	6,83	0,42%	6,83	
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,51	0,03%	0,55	0,03%	0,49	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,22%	3,36	0,22%	3,58	0,22%	3,58	
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	-	-	-	-	-	-	
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,14%	63,17	4,14%	67,32	4,14%	67,32	
arredondamento							
TOTAL :	4,81%	73,43	4,81%	78,26	4,81%	78,20	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Férias	8,3300%	127,10	8,3300%	135,45	8,3300%	135,45	
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,2700%	4,12	0,2700%	4,39	0,2700%	4,39	
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0500%	0,76	0,0500%	0,81	0,0500%	0,81	
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,3500%	5,34	0,3500%	5,69	0,3500%	5,69	
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,46	0,0300%	0,49	0,0300%	0,49	
Outros	-	-	-	-	-	-	
Subtotal	9,0300%	137,79	9,0300%	146,84	9,0300%	146,84	
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,1424%	47,95	3,1424%	51,10	3,1424%	51,10	
arredondamento							
TOTAL :	12,17%	185,74	12,17%	197,94	12,17%	197,94	
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	531,01	34,80%	565,88	34,80%	565,88	
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,98%	228,51	14,98%	243,53	14,98%	243,53	
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	0,62	0,04%	0,66	0,04%	0,66	
PROVISÃO RESCISÃO	4,81%	73,43	4,81%	78,26	4,81%	78,20	
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,17%	185,74	12,17%	197,94	12,17%	197,94	
TOTAL :	66,80%	1.019,31	66,80%	1.086,27	66,80%	1.086,21	
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.063,43	R\$ 3.226,11		R\$ 3.286,05		
Taxa de Administração (Custos indiretos)		0,0458%	1,40	0,0431%	1,40	0,04270%	1,40
TRIBUTOS		8,6500%	290,35	8,6500%	308,60	8,6500%	311,42
PIS		0,6500%	21,82	0,6500%	23,19	0,6500%	23,40
COFINS		3,0000%	100,70	3,0000%	107,03	3,0000%	108,01
Tributos Municipais ISS		5,0000%	167,83	5,0000%	178,38	5,0000%	180,01
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)							
Subtotal			291,75		310,00		312,82
LUCRO		0,0458%	1,40	0,0431%	1,40	0,04268%	1,40
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		8,74%	293,16	8,74%	311,41	8,74%	314,23
Quantidade		VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	
1 POSTO		1	3.356,58	1	3.567,52	1	3.600,28

	%	DGBM ATUALIZADO (27/08/2016)	%	DGBM REPACTUADO (1º.01.2017)	%	DGBM REVISADO (V.T.) (02.01.2017)
Férias (4,5) + 1/3 (adicional) (4.2)	11,11000%	R\$ 189,52	11,11000%	R\$ 180,66	11,11000%	R\$ 180,66
13º salário (4.2)	8,33000%	R\$ 127,10	8,33000%	R\$ 135,45	8,33000%	R\$ 135,45
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	6,76512%	R\$ 103,23	6,76512%	R\$ 110,01	6,76512%	R\$ 110,01
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4.4)	4,36000%	R\$ 66,53	4,36000%	R\$ 70,90	4,36000%	R\$ 70,90
Sub Total DGBM		R\$ 466,38		R\$ 497,02		R\$ 497,02
Taxa Adm. (Mod. 5)	0,04580%	R\$ 0,21	0,04309%	R\$ 0,21	0,04270%	R\$ 0,21
Lucro (Mod. 5)	0,04578%	R\$ 0,21	0,04308%	R\$ 0,21	0,04268%	R\$ 0,21
Total DGBM		R\$ 466,80		R\$ 497,44		R\$ 497,44

PORTEIRO NOTURNO	
19hs às 07h	1.221,97
	180
	15
	3
	9
20%	
	135
	6,79
	1,55
	209,48